PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Ro
Processo Legislativo
Nº
Fls

LEI Nº 1.251

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE -RO E A CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso que entre **o Município de Colorado do Oeste - RO** e a **CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DE RONDÔNIA –CEMADERON**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, apolítica e de caráter filantrópico, religioso, social e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.862.741/00001-59, com sede na Av. Belo Horizonte nº 3632 Bairro Jardim Clodoaldo, no Município de Cacoal – RO, denominado cooperante.

Parágrafo 1º – O Convênio de que trata o presente Artigo será o Veiculo Uno Fiorino IE, Ambulância, ano de fabricação 2002, tipo automóvel, espécie passageiro, cor branco, chassi 9bd255428716114, placa NBY 9873.

Parágrafo 2º – O município de Colorado do Oeste – RO, na qualidade de Cooperado, deverá prestar a manutenção e conservação do veiculo descrito no parágrafo 1°, bem como fazer o licenciamento junto ao Departamento Estadual de Transito (DETRAN-RO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 24 de Agosto de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal